

LEI Nº 3445/2008.

**EMENTA** – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área na Rua Severino Mariano da Rocha e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

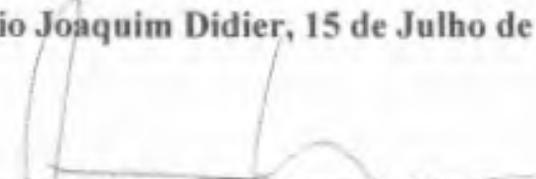
**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área Pública localizada na Rua Severino Mariano da Rocha, que se confronta da seguinte forma: ao Norte com o galpão do Sr. José Ferreira da Silva, perímetro 73,10m, ao Leste com a Av. Brasil, com perímetro de 9,80m, e ao Oeste com segmento da Rua Severino Mariano da Rocha, com perímetro de 9,20m, perfazendo uma área total 694,45m<sup>2</sup> e perímetro total de 165,20m.

**Art. 2º.** – A desafetação interliga o Bairro Alpes Suíço, a Rua Severino Mariano da Rocha com a Avenida Cícero Batista de Oliveira (via local da BR 232.) todas nesta Cidade.

**Art. 3º.**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Joaquim Didier, 15 de Julho de 2008.**

  
**Joaquim Neto de Andrade e Silva.**  
**Prefeito de Gravatá \_PE.**